



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº.039/2011.

Institui normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da administração direta e indireta.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 54, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Municipal nº.007/2008, que instituí no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como Órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial. Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Catanduvas.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa, nos termos da Lei Municipal Lei nº.007/2008, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral, em conjunto com o Prefeito.

§ 2º. O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas Publicadas, devendo manter as atualizações com a



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações ou renovações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Secretarias que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas demais Secretarias.

§ 2º. Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Controle Interno.

Art. 4º. Todas as Secretarias e o Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. Entrará o presente Decreto em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2011.

Aldoir Bernart
Prefeito Municipal

Edilson Malavski
Controlador Interno